

DECRETO Nº 551/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no Placard da Prefeitura na presente data
Nova Crixás: 26/12/23
Isle

*“Prorroga o mandato de Gestor do
Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Nova Crixás -
NOCRIPREV e dá outras
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, da Lei Complementar nº 001, de 09 de abril de 2010, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Crixás, com suas devidas alterações sofridas pela Lei de Reestruturação do NOCRIPREV nº 1239/2023, e

CONSIDERANDO, que cabe ao Chefe do Poder Executivo estabelecer por decreto a nomeação dos dirigentes da Unidade Gestora do RPPS do Município de Nova Crixás,

CONSIDERANDO, que em razão de ainda não ter realizado a nova eleição para a diretoria, sendo necessária a recondução dos atuais gestores até a realização do procedimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o mandato do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA** no cargo de Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Crixás – NOCRIPREV, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A prorrogação cessará antecipadamente com a realização da eleição e a respectiva nomeação da nova mesa diretora para o período.

Art. 2º. As funções e competências do Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Crixás – NOCRIPREV, são as determinadas na Lei Complementar nº 001, de 09 de abril de 2010, com suas devidas alterações sofridas pela Lei de Reestruturação do NOCRIPREV nº 1239/2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

LAZARO VALDIVINO
DA
SILVA:47941154153

Assinado de forma digital por
LAZARO VALDIVINO DA
SILVA:47941154153
Dados: 2023.12.26 14:44:07
-03'00'

LÁZARO VALDIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal